



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.693, de 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

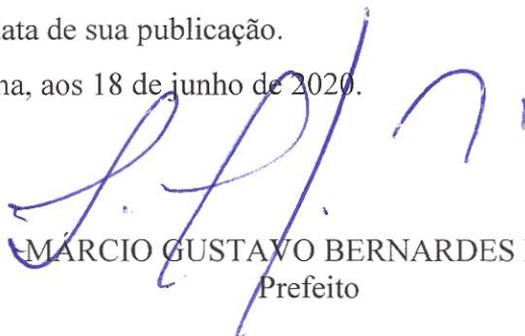
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam suspensos, na forma do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, os recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais do Município de Jaguariúna ao regime próprio de previdência social, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de junho de 2020.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.



VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo